



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genaro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2021

CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA.

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Genaro Vieira de Almeida, 716, Cajueiro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.443.701/0001-84, neste ato representado por seu Diretor, Sr. José Silvânio de Moura Duarte, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 177.815-1 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.770.274-41.

CONTRATADO: **AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.169.733/0001-24**, com sede na Rua Vereador Hermes da Mata Fonseca, nº 32, centro, no Município de Anadia Alagoas, CEP. 57660-000, neste ato representada por Procurador Bastante **REGINALDO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **2006120-SSP/AL** e CPF nº **052.069.084-28**, residente na Rua Tiradentes, 158, Inhumas, Teotônio Vilela, Alagoas.

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si justo e contratado o presente Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de combustível automotivo, consoante estipulado nas cláusulas e condições abaixo pactuadas, tudo na melhor forma em direito pátrio admitido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1. O presente instrumento objetiva ajustar os termos e condições que mutuamente obrigam as partes contratantes quanto à aquisição de combustíveis automotivos (**2.500 litros de gasolina comum, e 1.000 litros de óleo diesel S10**), pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, com orientação geral através de pareceres verbais e escritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço

2.1. O valor do contrato é de **R\$ 17.560,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta reais)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo do contrato

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

4.1. Os recursos financeiros empregados na contraprestação do presente contrato possuem as seguintes rubricas, conforme estipulado no respectivo Processo Administrativo: **Funcional Programática: 0016 -Manutenção das Atividades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**
Elemento de Despesa: 3390.30.00- Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da contratada

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações do contratante

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades administrativas

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Parágrafo único: A aplicação das penalidades e/ou multas referidas nesta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão contratual

8.1. O presente contrato considerar-se-á rescindido no caso de inadimplemento por qualquer das partes ou na ocorrência de qualquer outra hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, especialmente em seu art. 78.

Parágrafo único: Fica pactuado entre as partes contratantes que a inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui acordada implicará em rescisão contratual motivada, independente de aviso ou notificação, respondendo a parte que lhe der causa pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de lei, independentemente da apuração das perdas e danos verificados.

CLÁUSULA NONA – Da dispensa de licitação

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 084/2021, com fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO, a qual faz parte integrante desta avença como se transcrita fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Fiscalização

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento e do contrato;

10.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Publicação

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial Estadual, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da legislação aplicável

12.1. O presente instrumento contratual tem seus termos e condições regidos pelas normas de Direito Público.

Parágrafo único: No que concerne às suas formalidades para estipulação e aprovação, o presente contrato regular-se-á pelos termos do respectivo processo administrativo e pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Das disposições gerais

13.1. Não haverá qualquer subordinação entre as partes contratantes, nem deste instrumento resultará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, por seus profissionais integrantes do quadro societário ou funcional;

13.2. Somente o CONTRATADO poderá dispor sobre a escolha dos profissionais que sejam utilizados na execução dos termos deste contrato, ficando expressamente vedado ao CONTRATANTE quaisquer ingerências, diretas ou indiretas, na escolha dos mesmos, bem como no andamento dos trabalhos ora contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da boa-fé e da lealdade contratual

16.1. O presente contrato tem força obrigatória entre as partes e rege-se pelos princípios gerais do direito incidente, especialmente o da boa fé e da lealdade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do foro

17.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de Boca da Mata/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

As partes contratantes estabelecem e aceitam que as vias informatizadas do presente instrumento, desde que devidamente assinadas e rubricadas, sejam



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consideradas como se documentos originais fossem, presumindo, portanto, pleno valor legal, podendo assim serem aceitas por qualquer Corte de Justiça da República Federativa do Brasil.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ SILVÂNIO DE MOURA DUARTE
CONTRATANTE

REGINALDO SOARES DOSSANTOS
CONTRATADO - PROCURADOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Genauro Vieira de Almeida, 716 - Cajueiro
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
C.N.P.J: 12.443.701/0001-84
Fone/Fax: (82) 3279-1376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº 084/2021.

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA** e a empresa **AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face do que consta do Processo Administrativo nº 084/2021.